



Informe CNAS nº 5/2025

**DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADAS(OS), REPRESENTANTES
DOS MUNICÍPIOS, DOS ESTADOS E DO DISTRITO
FEDERAL QUE COMPORÃO AS DELEGAÇÕES NA 14ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



O Conselho Nacional de Assistência Social deliberou em solicitar à Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) e à Secretária Nacional de Assistência Social/Departamento de Gestão do SUAS (SNAS/DGSUAS) **a elaboração de proposta de distribuição de vagas para delegadas(os) representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social**, aperfeiçoando critérios para distribuição de delegadas(os) por estado e Distrito Federal, de modo a promover maior equidade na representatividade de todas as regiões do país.

Além disso, foi solicitado manter a paridade entre o número de representações governamentais e da sociedade civil, bem como a proporcionalidade na distribuição entre os três segmentos da sociedade civil (usuárias(os), trabalhadoras(es) e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social).

A proposta foi apresentada e aprovada na 336ª Reunião Ordinária do CNAS, obedecendo novos critérios de forma a qualificar a participação na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, sendo sintetizada na tabela 1, a seguir.



Tabela 1 – Total de delegadas(os) para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social

Delegadas(os) Conferência Nacional de Assistência Social 2025	
Número de delegadas(os) representantes da esfera municipal	1.716
Número de delegadas(os) representantes da esfera estadual	246
Número de delegadas(os) representantes do Distrito Federal	12
Número de delegadas(os) representantes da esfera federal	60
Número de delegadas(os) natos	36
Total	2.070

Foram usados como critérios norteadores para a distribuição de delegadas(os):

- a)** número de famílias de baixa renda (até ½ salário mínimo per capita) no Cadastro Único.
- b)** Estados com maior população em situação de pobreza com mais delegadas(os);
- c)** número de municípios - os estados com maior número de municípios recebem mais delegadas(os);
- d)** IDConselho - Os Estados com maior IDConselho Municipal médio com mais delegadas(os).¹

Os critérios “a” e “b” substituíram o antigo critério população geral do Estado, sendo necessário acrescentar outras condições para uma distribuição que atendesse duas premissas aprovadas pelo CNAS, quanto ao número de delegadas (os) do conjunto de municípios e estados:

- a)** não haver redução no número de delegadas(os) em nenhum estado em comparação com a 13ª Conferência Nacional (2023);
- b)** estados da região Norte, pertencentes ao fator amazônico que apresentaram aumento 'zero' em relação à conferência de 2023 pelo novo cálculo, será incorporado mais 6 delegadas/os na cota municipal dos estados.

Deste modo, os critérios detalhados incorporaram:

- Mínimo de 6 delegadas(os) para municípios, por UF, sem máximo;
- Mínimo de 6 e máximo de 18 delegadas(os) estaduais por UF, respeitando a paridade;
- Fórmula: Peso da população em situação de pobreza: 75%;
- Peso do número de municípios: 25%;
- O resultado é ponderado (multiplicado) pelo IDConselho médio.



¹ [1] O IDConselho é indicador sintético, criado em 2015, que afere o desenvolvimento e a qualidade do controle social nos conselhos municipais e estão disponíveis através:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>



A Tabela 2, traz a distribuição total aprovada pelo CNAS.

Tabela 2 – Distribuição de delegadas(os), representantes dos municípios, dos estados e do Distrito Federal para compor a delegação estadual para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

UF	Nº de famílias de baixa renda no CadÚnico	Nº de municípios	Nº delegados estaduais 2023	Nº delegados municipais 2023	Total 2023	Nº Delegados estaduais 2025	Nº Delegados municipais 2025	Total de delegados 2025	Diferença 2023-2025
RO	565.104	52	6	12	18	6	18	24	6
AC	477.880	22	6	6	12	6	18	24	12
AM	2.275.633	62	6	24	30	6	42	48	18
RR	322.314	15	6	6	12	6	18	24	12
PA	4.560.596	144	6	54	60	12	78	90	30
AP	430.754	16	6	6	12	6	18	24	12
TO	641.783	139	6	24	30	6	36	42	12
MA	3.904.040	217	6	54	60	12	72	84	24
PI	1.797.566	224	6	42	48	6	54	60	12
CE	4.616.281	184	12	60	72	12	78	90	18
RN	1.577.754	167	6	36	42	6	42	48	6
PB	2.043.576	223	6	42	48	6	54	60	12
PE	4.676.961	185	12	60	72	12	78	90	18
AL	1.641.010	102	6	24	30	6	30	36	6
SE	1.115.262	75	6	18	24	6	24	30	6
BA	7.394.492	417	18	114	132	18	138	156	24
MG	5.899.604	853	18	186	204	18	186	204	0
ES	1.199.486	78	6	24	30	6	24	30	0
RJ	5.218.375	92	12	78	90	12	78	90	0
SP	9.326.699	645	18	252	270	18	252	270	0
PR	2.615.512	399	12	96	108	12	96	108	0
SC	1.056.299	295	12	66	78	12	66	78	0
RS	2.405.407	497	18	102	120	18	102	120	0
MS	887.340	79	6	24	30	6	24	30	0
MT	1.084.711	141	6	30	36	6	30	36	0
GO	2.111.509	246	6	60	66	6	60	66	0
DF	705.958	1	12	0	12	12	0	12	0
BRASIL	70.551.906	5.570	246	1.500	1.746	258*	1.716	1.974	+228

*São 258 delegados estaduais e do DF. Se retirados as(os) delegadas(os) distritais o quantitativo é de 246 delegadas(os) estaduais (sem o DF), conforme está na tabela 1.



Pela primeira vez os novos critérios incluem **ampla representatividade como ação afirmativa para o processo conferencial**, com respeito à diversidade territorial do Brasil. Esta mudança, combinada com o adicional de 06 delegadas(os) para estados da Região Norte pertencentes ao fator amazônico, resultou em um significativo aumento da representação das regiões Norte e Nordeste, historicamente sub-

representadas nas conferências nacionais, enquanto manteve o número de delegadas(os) das demais regiões. Esta ação afirmativa reflete o compromisso com a equidade na participação social e com o fortalecimento da democracia participativa em todo o território nacional. A tabela 3, traz uma síntese demonstrativa do aumento do número total de delegadas(os) por região, bem como a distribuição proporcional.



Tabela 3 – Comparativo do número total de delegadas(os) e proporção por região na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social

Região	TOTAL FINAL 2023	TOTAL FINAL 2025	Diferença 2023-2025	Proporção delegadas(os) por região em 2025
Região Norte	174	276	102	14%
Região Nordeste	528	654	126	33%
Região Sudeste	594	594	0	30%
Região Sul	306	306	0	16%
Região Centro-Oeste	144	144	0	7%
TOTAL	1.746	1.974	228	100,00%

Regras para cotas, conforme prevista na Resolução CNAS nº 187/2025

A Resolução CNAS nº 187/2025, disponível no Anexo 1 deste Informe, estabelece a reserva de cotas mínimas de 30% para eleição de delegadas(os) (governamentais e da sociedade civil) em todas as etapas do processo conferencial (municipal, estadual, do Distrito Federal). Estas cotas visam garantir a representatividade de grupos sociais historicamente invisibilizados, incluindo pessoas negras (pretas e pardas); pessoas com deficiência; pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas; adolescentes; jovens; migrantes, refugiados e apátridas; atingidos por barragens e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE

(indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário, acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais reciclável, pessoas em situação de rua.)

Cada candidata(o) deve se identificar com apenas um dos grupos listados na resolução para fins de concorrência às vagas de cotas, sem prejuízo de registrar suas demais características na ficha de inscrição.



Comprovação do vínculo com o SUAS

Todas (os) as (os) delegadas (os) devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), anexando comprovante na ficha de inscrição.

Servirão como documentos comprobatórios:

a) para delegadas (os) governamentais: portaria de nomeação para função ou cargo público ou contrato de trabalho;

b) para delegadas (os) da sociedade civil representantes de usuárias (os): declaração de usuária (o) dos serviços socioassistenciais emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF; atestado de vínculo com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023; comprovante de beneficiária (o) do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada; comprovante de inscrição no CadÚnico;

c) para delegadas (os) da sociedade civil representantes de trabalhadoras (es): portaria de nomeação em concurso público; atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 6/2015; contrato de trabalho para atuação na unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF.

d) para delegadas (os) da sociedade civil representantes de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social: ata de eleição, em caso de cargo de direção ou conselho; declaração da diretoria indicando a (o) representante da entidade/organização da sociedade civil de assistência social, em caso de técnica (o) contratada (o).



Substituição de delegadas(os) entre segmentos da sociedade civil

As(os) delegadas(os) são eleitas(os) nominalmente nas etapas municipais e estaduais, podendo existir suplentes eleitas(os) por segmentos governamental e sociedade civil (usuárias(os), trabalhadoras(es) e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social).

Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil. Isso significa que, caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas a governo e sociedade civil, estas não poderão ser ocupadas por representantes de um ou outro. Esta regra geral visa preservar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os três segmentos da sociedade civil, conforme previsto nas normativas do SUAS.

Nesse sentido, recomenda-se que os municípios busquem eleger proporcionalmente as(os) delegadas(os) de todos os segmentos. Sabe-se que em municípios de pequeno porte, muitas vezes não há eleição de no mínimo 6 delegadas(os), sendo três governamentais e três da sociedade civil, um de cada segmento. Recomenda-se, portanto, que quando a eleição for inferior, que sejam priorizados na sociedade civil, como delegadas(os), nesta ordem: 1º) usuárias(os); 2º) trabalhadoras(es); 3º) entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

Esta regra visa garantir a legitimidade da representação eleita

democraticamente em cada etapa do processo conferencial.

Conforme a Resolução CNAS nº 99/2023, são consideradas(os) usuárias(os) da assistência social e suas formas de organização (pessoas ou grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS).

A Resolução CNAS nº 6/2015, estabelece como trabalhadoras(es) a todas as formas de organização de trabalhadoras(es) do setor como associações de trabalhadoras(es), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadoras(es), que organizam, defendem e representam os interesses das(os) trabalhadoras(es) que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

A LOAS estabelece como entidades e organizações da sociedade civil de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento às(aos) beneficiárias(os) abrangidas(os) pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.



Ficha de inscrição padrão

Foi desenvolvida pelo CNAS uma ficha de inscrição padrão a ser **utilizada em todas as etapas do processo conferencial (municipal, estadual, do Distrito Federal e nacional)**. Essa padronização visa uniformizar a coleta de informações sobre as(os) delegadas(os), facilitando o registro e sistematização dos dados em todas as etapas. A ficha contempla campos específicos para identificação pessoal, segmento representado, vínculo com o SUAS, marcadores sociais de diversidade para fins de cotas, necessidades de acessibilidade, entre outros dados necessários para organização e validação da participação nas conferências.

Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

Expediente

Composição do CNAS – Gestão 2024/2026

Presidente: Edgilson Tavares de Araújo | **Vice-presidente:** Márcia de Carvalho Rocha

Conselheiras(os) Governamentais:

AMANDA SIMONE SILVA - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS
ANDRÉ YOKOWO DOS SANTOS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS
EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS
EDUARDO DALBOSCO - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS
ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS
EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS
GEOVANA PÁDUA GOBBO MARINOT - Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social - FONSEAS.
JAQUELINE LIMA - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS



JOSÉ MIGUEL DA COSTA JÚNIOR - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

MARCILIO MARQUESINI FERRARI - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

MARIA CAROLINA PEREIRA ALVES - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

REGIS APARECIDO ANDRADE SPÍNDOLA - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

RICARDO DE SANTANA MARQUES - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS

SHIRLEY DE LIMA SAMICO - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

TÂNIA SOARES DE SOUZA - Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social - FONSEAS.

Conselheiras(os) da Sociedade Civil:

ALDENORA GOMES GONZALEZ - Instituto EcoVida

ALESSANDRO TIEZZI - Pia Sociedade de São Paulo

ANA LÚCIA SOARES - Associação Brasileira das/os Terapeutas Ocupacionais – ABRATO

ANDRÉIA FERNANDES TEIXEIRA - Federação Nacional das/os Psicólogas/os – FENAPSI

BETO PEREIRA - Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB

CATARINA DE SANTANA SILVA - Fundação Fé e Alegria do Brasil

EMILENE OLIVEIRA ARAÚJO - Sociedade Bíblica do Brasil

IRENE RODRIGUES DA SILVA - Confederação das/os Trabalhadoras/es no Serviço Público Municipal - CONFETAM/CUT

ISMAEL UTINO TAVALONI - Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores – MONPAD

JUCILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO - Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

KEURE CHAMSE AFONSO OLIVEIRA - Rede Cidadã

MÁRCIA DE CARVALHO ROCHA - Federação Nacional das Associações de Pais e Amigas/as das/os Excepcionais - FENAPAES

MARGARETH ALVES DALLARUVERA - Confederação Nacional das/os Trabalhadoras/es em Seguridade Social da CUT - CNTSS/CUT

MARIA APARECIDA GUERRA VICENTE - Federação Nacional das/os Assistentes Sociais – FENAS

MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - ANAB

RAFAELLY MACHADO DA SILVA - Movimento Nacional de População de Rua – MNPR



SOLANGE BUENO - Fórum Nacional de Usuárias/os do Sistema Único de Assistência Social – FNUSUAS

THIAGO SZOLNOKY DE BARBOSA FERREIRA CABRAL - Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes – FEBRAEDA

Subcomissão Técnica Científica:

Conselheiras/os:

Aldenora Gomes González
Edgilson Tavares de Araújo
Regis Aparecido Andrade Spíndola

Colaboradoras/es:

Carlos Nambu
Denise Colin
Jucileide Nascimento
Luziele Tapajós
Maria Gonçalves da Conceição
Rosilene Rocha

Secretaria Executiva do CNAS:

Thais Pereira Braga – **Secretária Executiva**

Randriene Maia – Secretária Executiva Substituta e Coordenadora Técnica de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

Maria Auxiliadora Pereira – Coordenadora Técnica de Política da Assistência Social

Maria Cristina Abreu Martins de Lima – Coordenadora Técnica de Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social

Regina Sermoud – Chefe de Serviço/Coordenação de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda

Alex Santana de Araújo – Chefe de Projeto/Serviço de Apoio Operacional em Assuntos Administrativos e ao Colegiado

José Ranieri Clemente – Chefe de Serviço/Assessoria Técnica de Publicação

Maria das Mercês de Avelino Carvalho – Chefe de Projeto/Gabinete da Secretaria Executiva

Diagramação: Gabriel Cavalcanti

Conselho Nacional de Assistência Social
Esplanada dos Ministérios,
Bloco "F" Anexo, 1º andar, ala "A"
CEP 70059-900 - Brasília/DF

Brasília-DF, 1 de abril de 2025.



Anexo I

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os), visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Resolução CNAS nº 157 de 22 de maio de 2024, que aprova seu Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes para a reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os) das etapas municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional das conferências de assistência social, **aplicadas a:**

- I. pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II. pessoas com deficiência;
- III. pessoas LGBTQIAPN+;
- IV. pessoas idosas (mais de 60 anos);
- V. adolescentes (12 a 17 anos);
- VI. jovens (18 a 29 anos);
- VII. migrantes, refugiados e apátridas;
- VIII. atingidos por barragens; e
- IX. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§1º São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: (indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua) e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.



§2º As cotas devem ser aplicadas a delegadas(os) eleitas(os) dos governos e dos segmentos da sociedade civil (trabalhadoras(es), usuárias(os) e entidades e organizações da sociedade civil da assistência social), respeitando-se na composição total da delegação a paridade e proporcionalidade.

Art. 2º A(O) candidata(o) a delegada(o) no âmbito das cotas deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no artigo 1º que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na ficha de inscrição.

Art. 3º A distribuição de no mínimo 30% de cotas entre os grupos constantes no artigo 1º deverá ser especificada nos regimentos ou resolução de normatização de cada conferência municipal, estadual, do Distrito Federal e nacional, devendo-se atentar às características territoriais relacionadas ao perfil demográfico, panorama socioeconômico, especificidades culturais, assim como às demandas dos segmentos sociais que atuam na esfera da assistência social.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora de cada etapa:

I. **divulgar**, de forma acessível, os critérios de reserva de cotas definidas no Regimento ou resolução;

II. **implementar mecanismos** que assegurem a inscrição e eleição dos grupos elencados; e

III. **informar no relatório da conferência o resultado da eleição das(os) delegadas(os) especificando a composição das(os) eleitas(os) para as cotas, respeitando-se os critérios de paridade e proporcionalidade.**

Art. 5º O eventual não preenchimento das vagas reservadas às cotas para delegadas(os) **deve ter** justificativa formal pela Comissão Organizadora da conferência e redistribuição das vagas proposta e aprovada pela plenária da conferência, respeitando-se a paridade e proporcionalidade, conforme o disposto nos regimentos de cada conferência.

Art. 6º Esta Resolução também se aplicará às Conferências Livres a partir de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS



Anexo II

LOGO DA CONFERÊNCIA
NOME DA CONFERÊNCIA/UF
FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO:

▪ Dados gerais:

Nome:

Nome Social (em destaque no crachá):

Segmento: Sociedade Civil () Governo ()

Sociedade Civil: () Usuárias/os () Trabalhadoras/es () Entidades

CPF:

Município:

UF:

Telefone para contato/DDD (WhatsApp):

E-mail:

Escolaridade:

- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-Graduação



Profissão/trabalho:
Sexo biológico:
☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Intersexo ☐ Prefiro não informar
Identidade de gênero:
☐ Homem cisgênero (se identifica com o sexo atribuído no nascimento) ☐ Mulher cisgênero (se identifica com o sexo atribuído no nascimento) ☐ Homem transgênero: (Se identifica como homem, mas foi designado como mulher ao nascer) ☐ Mulher transgênero: (Se identifica como mulher, mas foi designada como homem ao nascer) ☐ Pessoa não binária (pessoa cuja identidade de gênero não se encaixa exclusivamente nas categorias tradicionais de homem ou mulher, podendo se identificar com um gênero que está entre esses dois, com ambos, com nenhum ou com um gênero) ☐ Prefiro não informar ☐ Outro _____
Autodeclaração racial:
☐ Amarela (descendentes de asiáticos) ☐ Branca ☐ Indígena ☐ Parda/Negra ☐ Preta/Negra ☐ Prefiro Não Informar
Faixa Etária:
☐ Adolescente (12 a 17 Anos) ☐ Jovem (18 a 29 Anos) ☐ Adulta/o (30 a 59 Anos) ☐ Idosa/o (Acima de 60 Anos) ☐ Prefiro não Informar
Contato de emergência:
Nome: Parentesco: Telefone/ whatsapp:



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

Pessoa com deficiência: Sim () Não ()

Em caso afirmativo, especificar a deficiência:

- () Física
- () Mobilidade reduzida
- () Visual
- () Auditiva
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Transtorno do espectro autista - TEA
- () Outras Neurodivergências
- () Surdocegueira
- () Outra deficiência. Especificar: _____

1. Você utiliza algum desses recurso de mobilidade?

Sim () Não ()

Se sim qual?

- () Cadeira de rodas
- () Muletas
- () Andador
- () Outro. Qual? _____

2. Você utiliza alguma tecnologia assistiva?

- () Lupas
- () Software leitor
- () Material em Braille
- () Material ampliado
- () Intérprete de Libras
- () Audiodescrição
- () Outro. Qual? _____

3. Qual recurso/apoio/tecnologia assistiva é necessário para garantir a sua plena acessibilidade e participação?

II - INFORMAÇÃO DA (O) ACOMPANHANTE (quando for o caso)

CPF do acompanhante:

Nome do acompanhante:

Nome Social do acompanhante (em destaque no crachá):

Município:

UF:

Telefone para contato/DDD:

WhatsApp/DDD:

Restrição alimentar:☐ Não possui restrição alimentar☐ Lactose☐ Glúten☐ Frutos do Mar☐ Amendoim, castanha ou nozes☐ Frutose☐ Pessoa com Diabetes☐ Outro (especifique): _____**Você se encontra em algumas dessas condições:**☐ Gestante☐ Lactante☐ Pessoa obesa**III - Você está se inscrevendo em vaga de cotas?**☐ Sim☐ Não

Se sim, qual a sua preferência de identificação?
(escolha apenas uma opção)

☐ pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas)☐ pessoas com deficiência☐ pessoas LGBTQIAPN+☐ pessoas idosas (mais de 60 anos)☐ adolescentes (12 a 17 anos)☐ jovens (18 a 29 anos)☐ migrantes, refugiados e apátridas

CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

- ☐) atingidos por barragens
- ☐) indígenas
- ☐) quilombolas
- ☐) ciganos
- ☐) extrativistas
- ☐) pescadores artesanais
- ☐) comunidade de terreiro
- ☐) ribeirinhos
- ☐) agricultores familiares
- ☐) assentados
- ☐) beneficiários do programa nacional de crédito fundiário
- ☐) acampados
- ☐) atingidos por empreendimentos de infraestrutura
- ☐) famílias de presos do sistema carcerário
- ☐) catadores de materiais recicláveis
- ☐) pessoas em situação de rua.

IV- COMPROVAÇÃO DA “VINCULAÇÃO COM O SUAS” PARA CONCORRER A DELEGADA/O:

(anexar o documento comprobatório indicado abaixo)

Vaga de governo:

- ☐) Portaria de nomeação (função ou cargo público)
- ☐) Contrato de trabalho

Vaga da sociedade civil:

Se candidata/o à representante de usuárias/os:

- ☐) declaração de usuário dos serviços socioassistenciais emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF;
- ☐) atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023;
- ☐) comprovante de beneficiário do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada; comprovante de inscrição no CadÚnico.

Se candidata/o à representante de trabalhadoras/res:

- ☐) portaria de nomeação em concurso público;
- ☐) atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 6/2015;
- ☐) contrato de trabalho para atuação unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF.

Se candidata/o à representante de entidades/organizações da sociedade civil de assistência social:

- () ata de eleição em caso de cargo de direção ou conselho;
- () declaração da diretoria indicando o representante da entidade, em caso de técnico contratado.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

(Utilize este espaço somente se necessário e com a maior objetividade possível)